



280740	Tobias Barreto	1.905,20	571,56	2.476,76
280750	Tomar do Geru	484,40	145,32	629,72
280760	Umbaúba	652,00	195,60	847,60
	TOTAL	65.329,20	19.598,76	84.927,96

ESTADO : TOCANTINS				
CÓD. IB-GE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
17	TO	8.975,00	1.795,00	10.770,00

CÓD. IB-GE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL RECURSOS (R\$)
170025	Abreulândia	430,00	86,00	516,00
170030	Aguiarnópolis	430,00	86,00	516,00
170035	Aliança do Tocantins	500,00	100,00	600,00
170040	Almas	550,00	110,00	660,00
170070	Alvorada	510,00	102,00	612,00
170100	Ananás	610,00	122,00	732,00
170105	Angico	430,00	86,00	516,00
170110	Aparecida do Rio Negro	430,00	86,00	516,00
170130	Aragominas	550,00	110,00	660,00
170190	Araguacema	530,00	106,00	636,00
170200	Araguaçu	650,00	130,00	780,00
170210	Araguaína	5.450,00	1.090,00	6.540,00
170215	Araguanã	430,00	86,00	516,00
170220	Araguatins	1.410,00	282,00	1.692,00
170230	Arapoema	500,00	100,00	600,00
170240	Arraias	1.200,00	240,00	1.440,00
170255	Augustinópolis	920,00	184,00	1.104,00
170270	Aurora do Tocantins	430,00	86,00	516,00
170290	Axixá do Tocantins	550,00	110,00	660,00
170300	Babaçulândia	900,00	180,00	1.080,00
170305	Bandeirantes do Tocantins	430,00	86,00	516,00
170307	Barra do Ouro	430,00	86,00	516,00
170310	Barrolândia	470,00	94,00	564,00
170320	Bernardo Sayão	520,00	104,00	624,00
170330	Bom Jesus do Tocantins	430,00	86,00	516,00
170360	Brasilândia do Tocantins	430,00	86,00	516,00
170370	Brejinho de Nazaré	500,00	100,00	600,00
170380	Buriti do Tocantins	550,00	110,00	660,00
170382	Cachoeirinha	430,00	86,00	516,00
170384	Campos Lindos	430,00	86,00	516,00
170386	Cariri do Tocantins	430,00	86,00	516,00
170388	Carmolândia	430,00	86,00	516,00
170389	Carrasco Bonito	430,00	86,00	516,00
170390	Caseara	430,00	86,00	516,00
170410	Centenário	430,00	86,00	516,00
170510	Chapada da Natividade	430,00	86,00	516,00
170460	Chapada de Areia	430,00	86,00	516,00
170550	Colinas do Tocantins	2.200,00	440,00	2.640,00
171670	Colméia	680,00	136,00	816,00
170555	Combinado	430,00	86,00	516,00
170560	Conceição do Tocantins	480,00	96,00	576,00
170600	Couto de Magalhães	430,00	86,00	516,00
170610	Cristalândia	550,00	110,00	660,00
170625	Crixás do Tocantins	430,00	86,00	516,00
170650	Darcinópolis	430,00	86,00	516,00
170700	Dianópolis	850,00	170,00	1.020,00
170710	Divinópolis do Tocantins	480,00	96,00	576,00
170720	Dois Irmãos do Tocantins	480,00	96,00	576,00
170730	Dueré	430,00	86,00	516,00
170740	Esperantina	510,00	102,00	612,00
170755	Fátima	430,00	86,00	516,00
170765	Figueirópolis	580,00	116,00	696,00
170770	Filadélfia	650,00	130,00	780,00
170820	Formoso do Araguaia	1.150,00	230,00	1.380,00
170825	Fortaleza do Tabocão	430,00	86,00	516,00
170830	Goianorte	500,00	100,00	600,00
170900	Goiatins	680,00	136,00	816,00
170930	Guaraí	820,00	164,00	984,00
170950	Gurupi	4.030,00	806,00	4.836,00
170980	Ipueiras	430,00	86,00	516,00
171050	Itacajá	650,00	130,00	780,00
171070	Itaguatins	460,00	92,00	552,00
171090	Itapiratis	430,00	86,00	516,00
171110	Itaporã do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171150	Jaú do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171180	Juarina	430,00	86,00	516,00
171190	Lagoa da Confusão	750,00	150,00	900,00
171195	Lagoa do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171200	Lajeado	430,00	86,00	516,00
171215	Lavandeira	430,00	86,00	516,00
171240	Lizarda	430,00	86,00	516,00
171245	Luzinópolis	430,00	86,00	516,00
171250	Marianópolis do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171270	Mateiros	430,00	86,00	516,00
171280	Maurilândia do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171320	Miracema do Tocantins	820,00	164,00	984,00
171330	Miranorte	750,00	150,00	900,00
171360	Monte do Carmo	430,00	86,00	516,00
171370	Monte Santo do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171395	Muricilândia	430,00	86,00	516,00
171420	Natividade	650,00	130,00	780,00
171430	Nazaré	520,00	104,00	624,00
171488	Nova Olinda	670,00	134,00	804,00
171500	Nova Rosalândia	430,00	86,00	516,00
171510	Novo Acordo	430,00	86,00	516,00
171515	Novo Alegre	430,00	86,00	516,00
171525	Novo Jardim	430,00	86,00	516,00
171550	Oliveira de Fátima	430,00	86,00	516,00
172100	Palmas	4.800,00	960,00	5.760,00
171570	Palmeirante	430,00	86,00	516,00
171380	Palmeiras do Tocantins	480,00	96,00	576,00
171575	Palmeirópolis	700,00	140,00	840,00

171610	Paraíso do Tocantins	1.400,00	280,00	1.680,00
171620	Paraná	900,00	180,00	1.080,00
171630	Pau d'Arco	430,00	86,00	516,00
171650	Pedro Afonso	650,00	130,00	780,00
171660	Peixe	650,00	130,00	780,00
171665	Pequizeiro	430,00	86,00	516,00
171700	Pindorama do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171720	Piraquê	430,00	86,00	516,00
171750	Pium	430,00	86,00	516,00
171780	Ponte Alta do Bom Jesus	430,00	86,00	516,00
171790	Ponte Alta do Tocantins	600,00	120,00	720,00
171800	Porto Alegre do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171820	Porto Nacional	2.600,00	520,00	3.120,00
171830	Praia Norte	442,00	88,40	530,40
171840	Presidente Kennedy	430,00	86,00	516,00
171845	Pugmil	430,00	86,00	516,00
171850	Recursolândia	430,00	86,00	516,00
171855	Riachinho	430,00	86,00	516,00
171865	Rio da Conceição	430,00	86,00	516,00
171880	Rio dos Bois	430,00	86,00	516,00
171875	Rio Sono	510,00	102,00	612,00
171880	Sampaio	430,00	86,00	516,00
171884	Sandolândia	430,00	86,00	516,00
171886	Santa Fé do Araguaia	430,00	86,00	516,00
171888	Santa Maria do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171889	Santa Rita do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171890	Santa Rosa do Tocantins	430,00	86,00	516,00
171900	Santa Tereza do Tocantins	430,00	86,00	516,00
172000	Santa Terezinha do Tocantins	430,00	86,00	516,00
172010	São Bento do Tocantins	430,00	86,00	516,00
172015	São Félix do Tocantins	430,00	86,00	516,00
172020	São Miguel do Tocantins	554,00	110,80	664,80
172025	São Salvador do Tocantins	430,00	86,00	516,00
172030	São Sebastião do Tocantins	430,00	86,00	516,00
172049	São Valério da Natividade	600,00	120,00	720,00
172065	Silvanópolis	430,00	86,00	516,00
172080	Sítio Novo do Tocantins	610,00	122,00	732,00
172085	Sucupira	430,00	86,00	516,00
172090	Taguatinga	1.075,00	215,00	1.290,00
172093	Taipas do Tocantins	430,00	86,00	516,00
172097	Talismã	550,00	110,00	660,00
172110	Tocantínia	550,00	110,00	660,00
172120	Tocantinópolis	2.015,00	403,00	2.418,00
172125	Tupirama	430,00	86,00	516,00
172130	Tupiratins	430,00	86,00	516,00
172208	Wanderlândia	680,00	136,00	816,00
172210	Xambioá	970,00	194,00	1.164,00
	TOTAL	91.656,00	18.331,20	109.987,20

#### PORTARIA Nº 1.443, DE 15 DE JULHO DE 2008

Desvincula o repasse do incentivo financeiro para as ações do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde - para os cursos de graduação da área da saúde, da adesão ao Pacto pela Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e

Considerando a importância do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde;

Considerando que o art. 200, inciso II, da Constituição Federal de 1988, atribui ao Sistema Único de Saúde competência para ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde e incrementar o respectivo desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a participação da união na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

Considerando os princípios e diretrizes propostos no Pacto pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o compromisso firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão, resolve:

Art. 1º Desvincular o repasse de recursos relativos às ações do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde, da exigência de adesão ao Pacto pela Saúde, de que trata o § 1º do art. 30 da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, ad referendum da Comissão Intergestores Tripartite.

Art. 2º A Comissão Intergestores Bipartite dos Estados deverá informar ao Ministério da Saúde sobre o cronograma de adesão das Secretarias Estaduais de Saúde - SES e das Secretarias Municipais de Saúde - SMS ao Pacto pela Saúde, procedimento que também deverá ser observado pela a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### PORTARIA Nº 1.444, DE 15 DE JULHO DE 2008

Homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos de Limites Financeiros Globais - TLF do Estado de Santa Catarina, vinte e sete Municípios do Estado de Goiás e treze Municípios do Estado do Maranhão, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado nas Portarias nºs 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, 699/GM, de 30 de março de 2006, 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, e 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 001/CES-SC, de 26 de março de 2008, do Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina, e a Declaração CIB-SC, de 18 de abril de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina;

Considerando as Resoluções CIB-GO nºs 43, de 21 de maio de 2008, 47, de 30 de maio de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;

Considerando as Resoluções CIB-MA nºs 60, de 17 de março de 2008, 84, de 22 de abril de 2008, 100 a 105 e 107 a 111, de 26 de maio de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão; e

Considerando as decisões da Comissão Intergestores Tripartite em reuniões realizadas em 29 de maio e 19 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar os Termos de Compromisso de Gestão do Estado de Santa Catarina, vinte e sete Municípios do Estado de Goiás e treze Municípios do Estado do Maranhão;